



# Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC. 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, 766 - ☎ (034) 453-1308 - 453-1309  
453-1311 - FAX: (034) 453-1134 - CEP 38286-000



LEI Nº 1 DE 22 DE MAIO DE 1.995.



Autoriza filiação de Limeira do Oeste  
à União dos Municípios Energéticos -  
UME e dá outras providências.

Antonio Ferrari, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Limeira do Oeste aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a filiar o Município de Limeira do Oeste ao quadro associativo da UME - União dos Municípios Energéticos, podendo efetuar pagamentos de anuidade ou mensalidades que forem estipulados pela referida entidade.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias, consignada no orçamento da despesa, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Limeira do Oeste, 22 de maio de 1.995.

  
ANTONIO FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL